



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Escola Modelo de Iguatu		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola Modelo de Iguatu, INEP/Censo Escolar nº 23143150, no município de Iguatu, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2022, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 9241900/2018</b>	<b>PARECER Nº 0894/2018</b>	<b>APROVADO EM: 14.12.2018</b>

## I – RELATÓRIO

Lília Maria Pontes, diretora da Escola Modelo de Iguatu, instituição sediada no município de Iguatu, por meio do processo nº 9241900/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição pertence à rede privada de ensino, tem sede na Rua Santos Dumont, nº 542, bairro Centro, CEP: 63.500-330, no município de Iguatu, é mantida pela Escola Modelo Iguatu, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 05.717.178/0001-71, e fora credenciada pelo Parecer nº 0461/2016-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

Responde pela direção a Professora Lília Maria Pontes, licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 7943, e a secretária escolar é Francisca Neide Alencar, Registro nº 5127.

O corpo docente dessa instituição é composto de trinta e sete professores habilitados.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular dos cursos de ensino fundamental e médio.

O acervo bibliográfico é constituído de 2.209 títulos, para um total de 1.003 alunos matriculados, distribuídos nas diversas áreas do conhecimento, revelando uma proporção de 2,20 títulos por aluno.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP) do CEE.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0894/2018

**III – VOTO DO RELATOR**

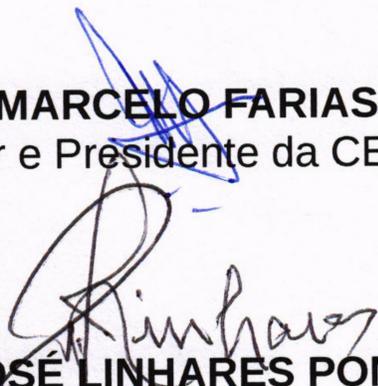
O voto do relator com base na Informação nº 0843/2018-NEB, da assessora Francisca Eliane Vieira Roratto e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola Modelo de Iguatu, INEP/Censo Escolar nº 23143150, no município de Iguatu, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2022, e à homologação do regimento escolar.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de dezembro de 2018.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE